



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 08/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2015

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Tipo de Licitação: **MELHOR OFERTA POR ITEM**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2015**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membros Efetivos: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
GILVANE DRAPSKI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **HELLEN DAYANNE DA ROSA**

Membros Suplentes: **FRANCILENE F M DA SILVA**
SIDNEI GHISOLFI
SILVIAMIR CORA

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, torna público, que fará realizar às **09:00(nove) horas do dia 26 de outubro de 2015**, na sala de Licitações de Coronel Vivida, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MELHOR OFERTA POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes, para alienação dos imóveis relacionados no item 2 deste edital.

1.2 – A alienação dos imóveis discriminados no item 2 deste Edital, foram precedidos de Avaliação por Comissão especialmente designada para este fim, através da Portaria nº 097/2013 de 11 de Setembro de 2013.

1.3 – Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação deverão ser protocolados **até às 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 26 de outubro de 2015**, no **Serviço de Protocolo** e Expediente do Município, e serão **abertos** no dia **26 de outubro de 2015, após as 09:00 (nove) horas**.

1.4 – Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1.5 – Integra este edital, independentemente de transcrição, modelo de proposta, declaração de idoneidade, termo de renúncia, Lei Municipal nº 2.674, de 28 de Agosto de 2015, matrículas e croquis dos imóveis.

1.6 – Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

2 – DO OBJETO E DO VALOR MÍNIMO DOS BENS

2.1 – A presente licitação tem por objeto a alienação dos bens imóveis, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Avaliação R\$
1	LOTE Nº 01, QUADRA Nº 07, LOTEAMENTO VILA INDUSTRIAL, COM AREA DE 900,00M², MATRICULA Nº 15.508	200.000,00
2	LOTE URBANO Nº 13, QUADRA Nº 10, LOTEAMENTO BERGER, COM AREA DE 526,49M2, MATRICULA Nº 17.884/1. PATRIMONIO Nº 08.491	50.000,00
3	LOTE URBANO Nº 14, QUADRA Nº 10, LOTEAMENTO BERGER, COM AREA DE 495,89M2, MATRICULA Nº 17.885/1 PATRIMONIO Nº 08.492	50.000,00
4	LOTE URBANO Nº 15, QUADRA Nº 10, LOTEAMENTO BERGER, COM AREA DE 479,14, MATRICULA Nº 17.886/1. PATRIMONIO Nº 08.493	50.000,00
5	LOTE URBANO Nº 09, QUADRA Nº 04, LOTEAMENTO BELA VISTA, COM AREA DE 637,08M2, MATRICULA Nº 17.921/1. PATRIMONIO Nº 08.494	45.000,00
6	LOTE URBANO Nº 10, QUADRA Nº 04, LOTEAMENTO BELA VISTA, COM AREA DE 634,86M2, MATRICULA Nº 17.922/1. PATRIMONIO Nº 08.495	45.000,00
7	LOTE URBANO Nº 11, QUADRA Nº 04, LOTEAMENTO BELA VISTA, COM AREA DE 632,64M2, MATRICULA Nº 17.923/1. PATRIMONIO Nº 08.496	45.000,00
8	LOTE URBANO Nº 12, QUADRA Nº 04, LOTEAMENTO BELA VISTA, COM AREA DE 630,42M2, MATRICULA Nº 17.924/1. PATRIMONIO Nº 08.497	45.000,00
9	LOTE URBANO Nº 13, QUADRA Nº 04, LOTEAMENTO BELA VISTA, COM AREA DE 628,20M2, MATRICULA Nº 17.925/1. PATRIMONIO Nº 08.498	45.000,00
10	LOTE URBANO Nº 14, QUADRA Nº 04, LOTEAMENTO BELA VISTA, COM AREA DE 681,66M2, MATRICULA Nº 17.926/1. PATRIMONIO Nº 08.499	45.000,00
11	CHACARA Nº 214, LOTE Nº 33, NUCLEO BARRO PRETO, COM AREA DE 42.760,89M², MATRICULA 15.211	300.000,00

2.2 – Para fins de elaboração da proposta, deverão ser apresentadas **propostas com duas casas após a vírgula.**

2.3 – Caso a proposta seja apresentada em desacordo com o item acima referido, a comissão de licitação efetuará a correção aritmética, a qual constará em ata, para fim de apuração das propostas vencedoras.



2.4 – Informações importantes:

- a) – Os imóveis serão vendidos em caráter “AD CORP US” e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram. As áreas e dimensões dos imóveis, constantes nos croquis e descrições deste Edital, são de caráter secundário, e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).
- b) – Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, etc.
- c) – Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes desta, junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.
- d) – Tratando-se de imóvel ocupado por permissionário ou invasor, o adquirente se declarará informado do fato, assumindo expressamente todo o ônus decorrente da desocupação, assim como as despesas porventura decorrentes de indenização por acessões, benfeitorias e à imissão de posse.
- e) – Caberá ao licitante informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., dos imóveis de seu interesse, que poderão ser obtidas junto à Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida –, localizada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n.
- f) – O fato de os adquirentes não conhecerem devidamente os imóveis e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação
- g) - Tratando-se de imóvel item 02, 03 e 04, que necessite de infra estrutura (rede de água, rede de esgoto, rede de luz), todas as despesas decorrentes desta, e também as despesas junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa física ou jurídica, que atendam às exigências do presente edital.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conjugue ou companheiro de algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e conforme interpretação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



4 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA ALIENAÇÃO

4.1 – DA LEGISLAÇÃO

1 - A alienação de que trata este Edital far-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.674, de 28 de Agosto de 2015.

4.2 – DO PAGAMENTO

4.2.1 – No dia de abertura das propostas, após declarado o vencedor, no momento da assinatura da ata da licitação, o adquirente deverá apresentar cheque, a título de garantia da proposta, no valor de 5% (cinco por cento) do valor ofertado, o qual será devolvido mediante apresentação do comprovante de depósito do valor total ofertado pelo imóvel, que deverá ser efetuado no mesmo dia. Na hipótese do mesmo não possuir cheque, deverá dirigir-se a tesouraria do Município para retirar boleto, o qual deverá ser pago no mesmo dia da abertura das propostas, apresentando o comprovante de pagamento à comissão de licitação no mesmo dia, sob pena de ter sua proposta desclassificada, aplicando-se as penalidades previstas no item 12 do edital – das sanções para o caso de inadimplemento.

4.2.2 - Após o cumprimento do estabelecido no item anterior, a escritura pública definitiva do imóvel alienado será outorgada pela Municipalidade ao adquirente com as obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.674, de 28 de Agosto de 2015, o qual se obrigará ao pagamento das demais despesas, como impostos, taxas, e procedimentos de cartórios.

4.2.4 - Em caso de não pagamento por parte do adquirente, do valor total afixado na proposta, no prazo estabelecido no contrato, será revogada de pleno direito a aquisição, e o adquirente não poderá reclamar a devolução do valor já pago, ficando este montante nos cofres municipais.

4.2.5 - Em caso de não pagamento por parte do arrematante, fica automaticamente classificado o segundo maior proponente, que será oficialmente convocado a assinar contrato de compra e venda **devendo, porém, submeter-se à proposta oferecida pelo primeiro vencedor**. Não obtendo a Administração sucesso neste caso, o item do edital fica prejudicado, devendo ser posto à venda em outra ocasião, com os devidos trâmites legais.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “01” e “02” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 – Os envelopes “01” e “02”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e inviolados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2015

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DE ABERTURA: 26/10/2015

HORA DE ABERTURA: 09:00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2015
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DE ABERTURA: 26/10/2015

HORA DE ABERTURA: 09:00

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos em 01(uma) via:

6.1.1 – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do **contrato social e de suas alterações**.
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF (**CNPJ**), **retirado via internet no máximo 90 dias antes da data de abertura deste**, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- c) Cópia autenticada do **RG e CPF** do representante legal da empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Municipal**, da sede do licitante.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Estadual**, do estado sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais**;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao **INSS**;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- k) **Declaração de Idoneidade** (Anexo II).
- l) **Declaração de Ciência e Observância a Legislação** (Anexo V).

6.1.2 – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia autenticada do **RG e CPF** do proponente.
- b) Cópia autenticada da **certidão de casamento** do proponente, se houver.
- c) **Declaração de idoneidade** (Anexo II).
- d) **Declaração de Ciência e Observância a Legislação** (Anexo V).

6.2 – O TERMO DE RENÚNCIA (Anexo III), poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.



6.3 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos:

6.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração até antes da abertura dos envelopes, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3.2 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar, salvo quando houver legislação própria.

6.3.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – A proposta de preço – INVÓLUCRO “02”, em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e no modelo de proposta anexo e deverá conter:

- a) o valor total proposto para o item que o proponente cotar.
- b) prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo.
- c) o valor total proposto para o item não poderá ser inferior àqueles constantes do valor mínimo previsto no item 2.1 deste edital, sob pena de desclassificação.

7.2 – Fica permitida a apresentação de proposta de preço para mais de um item para cada proponente. A sequência de julgamento será igual ao estabelecido no item 2.1 deste edital, ou seja, inicia-se com a abertura dos envelopes de proposta do item nº 01, seguindo a sequência cronológica até o item nº 09.

7.3 – Caso o proponente participe de mais de um item deverá elaborar a proposta constando os itens que deseja participar.

8 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS “01” E “02”

8.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedida sua apreciação.

8.2 - Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

8.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

8.5 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.6 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.8 - O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

8.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

8.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

8.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a maior oferta por item em disputa.

9.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público.

9.3 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

10 - DA TRANSFERÊNCIA E ESCRITURA PÚBLICA DOS BENS

10.1 - A entrega, através da transferência da propriedade e escrituração dos bens dar-se-á da seguinte forma:

a) O bem imóvel será transferido imediatamente após a efetivação do pagamento, de acordo com o estabelecido neste edital, contendo na escritura as condições da Lei Municipal nº 2.674, de 28 de Agosto de 2015.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

10.2 – As despesas oriundas da transferência da propriedade e escrituração dos imóveis correrão por conta de cada licitante vencedor.

11 - DOS RECURSOS

11.1 – O prazo para impugnação do edital, será de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura dos invólucros “01” - documentos para habilitação.

11.2 – Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – Além da perda do valor pago de 5% (cinco) por cento previsto no item 4.2, subitem 4.2.1; ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da vencedora não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado;

12.2.2 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

13.2 - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

13.5 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro – telefone (046) 3232-8331, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

13.6 - Integram o presente Edital:

- Anexo I – Carta de Credenciamento
- Anexo II – Declaração de Idoneidade
- Anexo III – Termo de Renúncia
- Anexo IV – Proposta de Preços
- Anexo V – Declaração de ciência e observância da Lei Municipal
- Anexo VI – Lei Municipal nº 2.674/2015
- Anexo VII – Mapas de localização dos lotes
- Anexo VIII – Matrículas dos imóveis a serem alienados

Coronel Vivida, 23 de setembro de 2015.

.....
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº 08/2015, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal do Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº 08/2015, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, nº 08/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome completo:

Endereço:

CPF:

RG:

Telefone:

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2015

À Comissão de Licitação

Referente Edital nº 08/2015 – Concorrência

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para aquisição dos imóveis objeto abaixo discriminados:

Item	Descrição	Valor mínimo total do item R\$	Valor proposto total do item R\$
1	LOTE Nº 01, QUADRA Nº 07, LOTEAMENTO VILA INDUSTRIAL, COM AREA DE 900,00M², MATRICULA Nº 15.508	200.000,00	
2	LOTE URBANO Nº 13, QUADRA Nº 10, LOTEAMENTO BERGER, COM AREA DE 526,49M2, MATRICULA Nº 17.884/1. PATRIMONIO Nº08.491	50.000,00	
3	LOTE URBANO Nº 14, QUADRA Nº 10, LOTEAMENTO BERGER, COM AREA DE 495,89M2, MATRICULA Nº 17.885/1 PATRIMONIO Nº 08.492	50.000,00	
4	LOTE URBANO Nº 15, QUADRA Nº 10, LOTEAMENTO BERGER, COM AREA DE 479,14, MATRICULA Nº 17.886/1. PATRIMONIO Nº 08.493	50.000,00	
5	LOTE URBANO Nº 09, QUADRA Nº 04, LOTEAMENTO BELA VISTA, COM AREA DE 637,08M2, MATRICULA Nº 17.921/1. PATRIMONIO Nº 08.494	45.000,00	
6	LOTE URBANO Nº 10, QUADRA Nº 04, LOTEAMENTO BELA VISTA, COM AREA DE 634,86M2, MATRICULA Nº 17.922/1. PATRIMONIO Nº 08.495	45.000,00	
7	LOTE URBANO Nº 11, QUADRA Nº 04, LOTEAMENTO BELA VISTA, COM AREA DE 632,64M2, MATRICULA Nº 17.923/1. PATRIMONIO Nº 08.496	45.000,00	
8	LOTE URBANO Nº 12, QUADRA Nº 04, LOTEAMENTO BELA VISTA, COM AREA DE 630,42M2, MATRICULA Nº 17.924/1. PATRIMONIO Nº 08.497	45.000,00	
9	LOTE URBANO Nº 13, QUADRA Nº 04, LOTEAMENTO	45.000,00	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

	BELA VISTA, COM AREA DE 628,20M2, MATRICULA Nº 17.925/1. PATRIMONIO Nº 08.498		
10	LOTE URBANO Nº 14, QUADRA Nº 04, LOTEAMENTO BELA VISTA, COM AREA DE 681,66M2, MATRICULA Nº 17.926/1. PATRIMONIO Nº 08.499	45.000,00	
11	CHACARA Nº 214, LOTE Nº 33, NUCLEO BARRO PRETO, COM AREA DE 42.760,89M², MATRICULA 15.211	300.000,00	

1 – O valor total de nossa proposta de preços para o item indicado acima é de R\$ _____ (_____).

2 – O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

3 – Declaro que na assinatura da ata da licitação apresentarei cheque, a título de garantia da proposta, no valor de 5% (cinco por cento) do valor ofertado, o qual será devolvido mediante apresentação do comprovante de pagamento de boleto, o qual será emitido pela tesouraria da Prefeitura Municipal, do valor total ofertado pelo imóvel, do qual fui declarado vencedor.

4 – Declaro que não possuo talonário de cheque, porém irei me dirigir a tesouraria da Prefeitura Municipal para retirar o boleto, o qual pagarei no dia de hoje, após ser declarado vencedor do item, apresentando o comprovante de pagamento à comissão de licitação no mesmo dia, sob pena de ter minha proposta desclassificada, aplicando-se as penalidades previstas no item 12 do edital – das sanções para o caso de inadimplemento **(somente no caso de não possui talonário de cheque)**.

5. Após efetuado o pagamento e homologado a licitação pela autoridade competente, a escritura pública definitiva do imóvel alienado será outorgada pela Municipalidade ao adquirente com as obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.674, de 28 de Agosto de 2015, o qual se obrigará ao pagamento das demais despesas, como impostos, taxas, e procedimentos de cartórios.

Atenciosamente.

.....
Nome Completo: xxxxxxxx
RG: xxxxxx
CPF: xxxxxxxx



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E OBSERVÂNCIA A LEGISLAÇÃO – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, declaro que tenho ciência e observância as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.674, de 28 de Agosto de 2015 e edital de **Concorrência Pública nº 08/2015**.

Sendo a expressão da verdade,

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

LEI N.º 2.674/2015, de 28 de Agosto de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóveis e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienação, mediante Concorrência Pública, dos imóveis abaixo relacionados, todos de propriedade do Município de Coronel Vivida:

- 1) Lote urbano nº 01 da quadra nº 07 do loteamento Vila Industrial, contendo área de 900,00m² (novecentos metros quadrados), conforme matrícula imobiliária nº 15.508 do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- 2) Lote urbano nº 13 da quadra nº 10 do Loteamento Berger, contendo área de 526,49m² (quinhentos e vinte e seis metros e quarenta e nove centímetros quadrados), conforme matrícula Imobiliária nº 17.884/1, avaliado em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
- 3) Lote urbano nº 14 da quadra nº 10 do Loteamento Berger, com área de 495,89m² (quatrocentos e noventa e cinco metros e oitenta e nove centímetros quadrados), conforme matrícula imobiliária nº 17.885/1, avaliado em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
- 4) Lote urbano nº 15 da quadra nº 10 do Loteamento Berger, com área de 479,14m² (quatrocentos e setenta e nove metros e quatorze centímetros quadrados), conforme matrícula imobiliária nº 17.886/1, avaliado em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
- 5) Lote urbano nº 09 da quadra nº 04 do Loteamento Bela Vista, com área de 637,08m² (seiscentos e trinta e sete metros e oito centímetros quadrados), conforme matrícula imobiliária nº 17.921/1, avaliado em R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);
- 6) Lote urbano nº 10 da quadra nº 04 do Loteamento Bela Vista, com área de 634,86m² (seiscentos e trinta e quatro metros e oitenta e seis centímetros quadrados), conforme matrícula imobiliária nº 17.922/1, avaliado em R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);
- 7) Lote urbano nº 11 da quadra nº 04 do Loteamento Bela Vista, com área de 632,64m² (seiscentos e trinta e dois metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), conforme



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- matrícula imobiliária nº 17.923/1, avaliado em R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);
- 8) Lote urbano nº 12 da quadra nº 04 do Loteamento Bela Vista, com área de 630,42m² (seiscentos e trinta metros e quarenta e dois centímetros quadrados), conforme matrícula imobiliária nº 17.924/1, avaliado em R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);
- 9) Lote urbano nº 13 da quadra nº 04 do Loteamento Bela Vista, com área de 628,20m² (seiscentos e vinte e oito metros e vinte centímetros quadrados), conforme matrícula imobiliária nº 17.925/1, avaliado em R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);
- 10) Lote urbano nº 14 da quadra nº 04 do Loteamento Bela Vista, com área de 681,66m² (seiscentos e oitenta e um metros e sessenta e seis centímetros quadrados), conforme matrícula imobiliária nº 17.926/1, avaliado em R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);
- 11) Chácara nº 214 da subdivisão do lote nº 33, situado no Núcleo Barro Preto, contendo área de 42.760,89m² (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta metros e oitenta e nove centímetros quadrados), conforme matrícula imobiliária nº 15.211 do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Único. O valor mínimo individual dos imóveis identificados no Art.1º, foi atribuído em decorrência do Laudo de Avaliação emitido pela Comissão constituída através da Portaria nº 097/2013, de 11 de setembro de 2013.

Art. 2º - Ficam desafetados da condição de uso especial, passando a integrar a categoria de bens dominiais, os imóveis identificados no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2015.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista – CRC 25.365

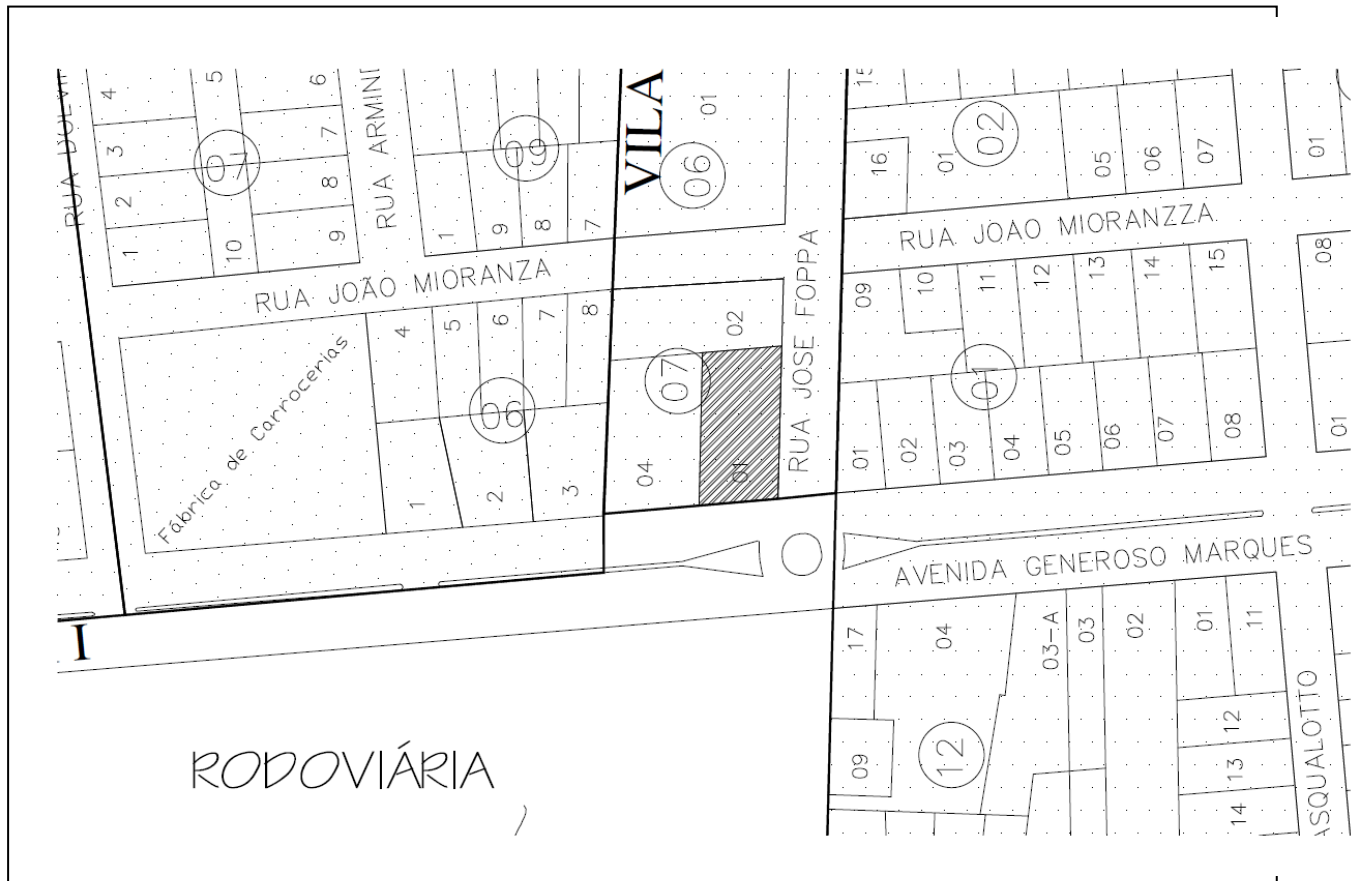
Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MAPA DE LOCALIZAÇÃO ITEM Nº 01





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MAPA DE LOCALIZAÇÃO ITEM Nº 02

MAPA DE LOCALIZAÇÃO ITEM Nº 03

MAPA DE LOCALIZAÇÃO ITEM Nº 04





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MAPA DE LOCALIZAÇÃO ITEM Nº 05

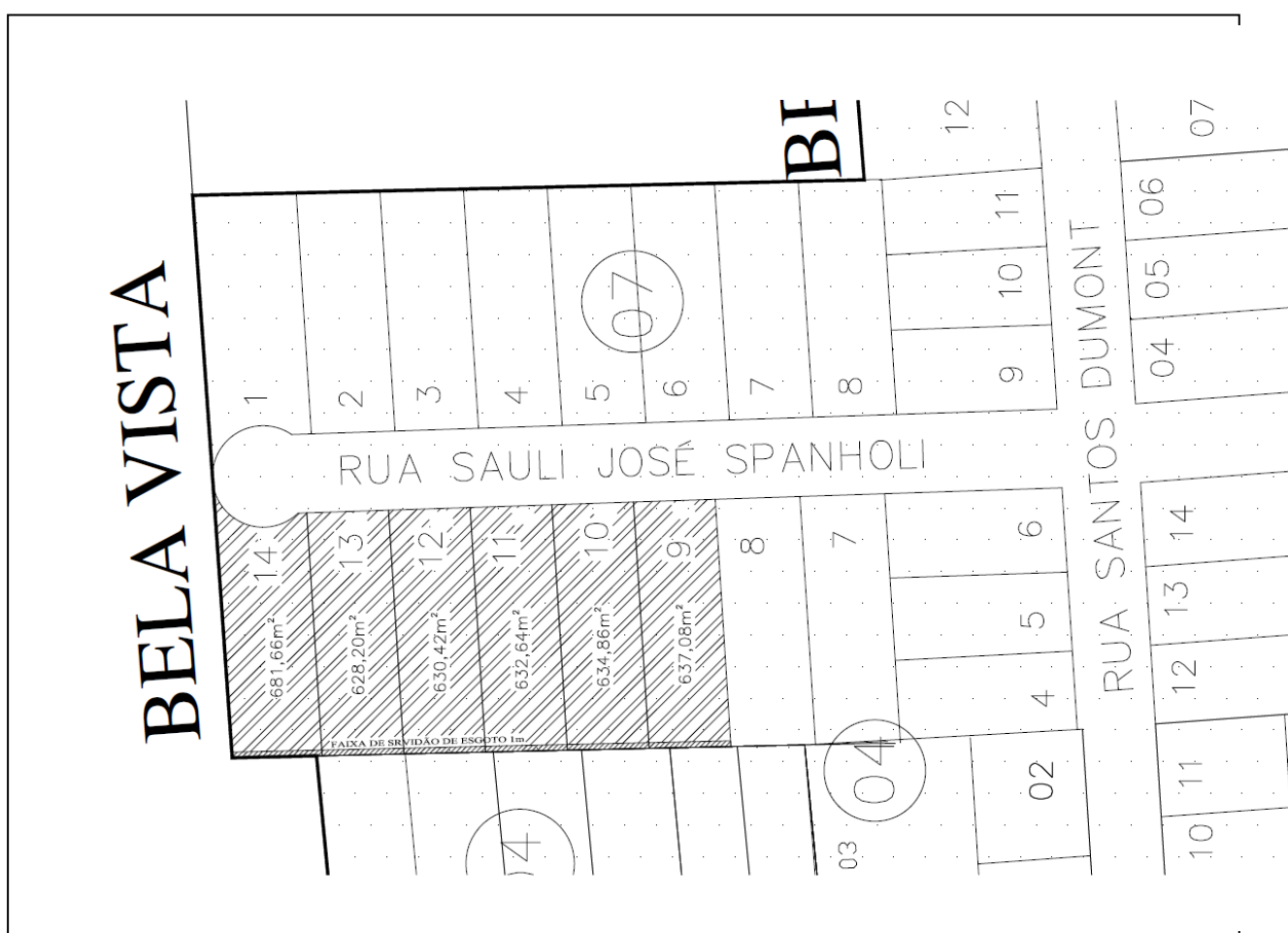
MAPA DE LOCALIZAÇÃO ITEM Nº 06

MAPA DE LOCALIZAÇÃO ITEM Nº 07

MAPA DE LOCALIZAÇÃO ITEM Nº 08

MAPA DE LOCALIZAÇÃO ITEM Nº 09

MAPA DE LOCALIZAÇÃO ITEM Nº 10



[illegible]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS A SEREM ALIENADOS